ATA DA REUNIÃO DACOMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 055/2020

Ata de recebimento de envelopes e julgamento, lavrada em atendimento ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, em epígrafe, instaurado para contratação de empresa para executar a construção de Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Paraíso – Parte 1 do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme planilha orçamentária, memorial e projeto que fazem parte integrante do respectivo edital.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – SP, às 9 horas, deu-se início à reunião da Comissão Municipal de Licitações, para recebimento e julgamento da documentação e propostas apresentada pelas licitantes Brazabe Construções e Serviços Ltda e Arion Engenharia e Construções Eireli. Estão presentes na presente reunião os membros da Comissão Municipal de Licitação nomeados através da Portaria n° 056 de 22 de outubro de 2018, Maria Luisa Bertoli Villela Zabaglia, Presidente, Pedro Figueiredo de Lima e Giovanna Leite Praça Ravanini, Membros. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas Brazabe Construções e Serviços Ltda e Arion Engenharia e Construções Eireli. Contamos com a presença do senhor Alessandro da Silva Pagani, representante devidamente credenciado da empresa Brazabe Construções e Serviços Ltda e senhor Fernando Camolese representante da empresa Arion Engenharia e Construções Eireli. Dando início aos trabalhos, foi realizado credenciamento dos participantes com a conferência dos documentos solicitados no edital para tal fim. No credenciamento a empresa Arion Engenharia e Construções Eireli apresentou " Declaração de Micro Empresa" endereçada a outro órgão e com números de processo divergentes do presente processo em questão, declaração esta que não foi aceita pela Comissão de Licitação para postergar seus direitos atribuídos pela Lei Complementar 147/14. Sendo assim, constatamos que não há licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno de Porte dentre os participantes presentes. Estando devidamente credenciados, passamos para abertura dos envelopes "A" relativos à documentação dos licitantes Brazabe Construções e Serviços Ltda e Arion Engenharia e Construções Eireli. Todo conteúdo dos envelopes foram conferidos e rubricados por todos os presentes. Após análise e conferência da documentação o senhor Fernando Camolese, representante da empresa Arion Engenharia e Construções Eireli se manifestou dizendo que os Atestados de Capacidade Técnica da empresa Brazabe Construções e Serviços Ltda não atendem ao item 7.1.3 III 'b'. A Comissão de Licitação analisou toda documentação e constatou que, com relação aos atestados em questão, os mesmos apresentam itens compatíveis com os itens da Planilha Orçamentária licitada, o que demonstra claramente a semelhança dos

serviços executados pela empresa com os serviços ora licitados. Sendo assim, considerando que, pela análise desta comissão de Licitação, as licitantes Arion Engenharia e Construções Eireli e Brazabe Construções e Serviços Ltda apresentaram toda documentação conforme as exigências do respectivo edital. Diante do exposto, após análise minuciosa da documentação apresentada, esta comissão resolve julgar HABILITADAS as empresas Arion Engenharia e Construções Eireli e Brazabe Construções e Serviços Ltda pelos motivos acima expostos. Mediante este julgamento, o representante da empresa Fernando Camolese, representante da empresa Arion Engenharia e Construções Eireli manifestou seu interesse de interpor recurso quanto à decisão ora declarada pelo seguinte motivo: " Que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Brazabe Construções e Serviços Ltda não atendem ao item 7.1.3 III 'b'". Diante do exposto, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do recurso. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada com a assinatura dos presentes.

Santa Cruz da Conceição, 15 de abril de 2020.

MARIA LUISA BERTOLI VILLELA ZABAGLIA
PRESIDENTE DA CML

PEDRO FIGUEIREDO DE LIMA
MEMBRO

GIOVANNA LEITE PRAÇA RAVANINI
MEMBRO

FERNANDO CAMOLESE
Repres. Arion

ALESSANDRO DA SILVA PAGANI
Repres. BRAZABE